



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ**

PORTARIA AVR IFSP N.º 0067, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS AVARÉ** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA N.º 1500/IFSP, DE 09 DE ABRIL DE 2025 (publicada no DOU em 10 de abril de 2025), no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria N.º 3.903, de 14 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a **PORTARIA AVR IFSP N.º 0104, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**, que designa servidores para nos termos do Art. 117 da LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.º: 16582/2023

EMPRESA: MBM SEGURADORA SA

CNPJ: 87.883.807.0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de Serviços de Plano Coletivo de Seguro Acidentes Pessoais para os estagiários contratados pelo IFSP e estudantes do IFSP dos cursos nos quais o estágio seja componente obrigatório para integralização do curso estejam previstas em Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e que estejam participando de projetos de ensino, pesquisa, inclusive iniciação científica, e extensão que apresentam risco à integridade física dos alunos e que podem ser equiparados a estágio nos termos do §3º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º DISPENSAR a servidora **ELAINE APARECIDA CAMPIDELI HOYOS** – SIAPE: 216**** da função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **MARIA GLALCY FEQUETIA DALCIM** - SIAPE 219**** como Fiscal Administrativo.

Art. 4º DISPENSAR o servidor **GUSTAVO YOSHIO WATANABE** - SIAPE 189**** da função de Gestor de contrato.

Art. 5º DESIGNAR o servidor **RENATO SILVANO PIRES BAPTISTA** - SIAPE 203**** como Gestor de contrato.

Art. 6º MANTER a servidora **THAMIRES CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI** - SIAPE 235**** como Fiscal Técnico.

Art. 7º ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Esta portaria terá vigência até o encerramento do referido contrato e de sua respectiva garantia, quando

houver.

Documento assinado eletronicamente.

JULIO CESAR PISSUTI DAMALIO

Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 25/04/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar Pissuti Damalio, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 25/04/2025 08:58:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 937819

Código de Autenticação: e9e4185a1f

